

São Paulo, 18 de junho de 2021

Circular 05/2021

Prezados Senhores,

Comunicamos o andamento do Dissídio Coletivo de Trabalho - Processo nº TRT/SP 1003464-38.2020.5.02..0000).

O SINDPD encerrou as negociações salariais do ano de 2020, por divergência no pagamento das contribuições assistenciais dos empregados que não manifestaram oposição, conforme determinado por assembléia dos empregados.

O SEPROSP, suscitante, entrou com Dissídio Coletivo de Trabalho - Processo nº TRT/SP 1003464-38.2020.5.02..0000), cuja audiência inaugural foi realizada no dia 28-10-2020, com a Desembargadora Relatora, que fez a seguinte proposta:

- 1- Reajuste Salarial de 4,48% sobre os salários vigentes em janeiro/2019;
- 2- Reajuste dos pisos salariais e do vale refeição com o mesmo reajuste conferido aos salários.
- 3- Manutenção das demais cláusulas econômicas e sociais preexistentes na forma da norma anterior.
- 4- Vigência para as cláusulas econômicas de um ano e para as cláusulas sociais, vigência de 02 anos..
- 5- Com relação à cláusula de adesão à norma coletiva e adesão de solidariedade aos serviços negociais, as partes concordam que será julgada pelo Tribunal, assegurando a livre manifestação de vontade dos trabalhadores em prazo razoável, quanto ao desconto nos salários e repasse ao Sindicato dos Empregados, sendo que as partes renunciam a eventual recurso com relação a tal tema.

As empresas não concordaram com a proposta do item 4 na parte das cláusulas sociais por 2 anos e a proposta do item 5.

A Procuradora do Trabalho se manifestou em resumo dizendo que: "Ante o exposto opina que o Ministério Público do Trabalho pelo cabimento do Dissídio Coletivo de Natureza Econômica, bem como rejeição das preliminares arguidas, e, no Mérito, pela viabilidade de inclusão de cláusula prevendo o desconto da contribuição assistencial negocial aos trabalhadores filiados ao sindicato suscitado, nos termos das limitações acima expostas".

ass. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale

Procuradora Regional do Trabalho

Em 07/05/2021 foi marcado julgamento e o Des. Francisco Ferreira Jorge Neto, sugeriu desde que houvesse concordância das partes, que a Desembargadora Relatora designasse uma nova audiência conciliatória.

A audiência seria realizada no dia 09/06/2021, que foi cancelada pela Desembargadora Dra. Ivani Bramante que entendeu que a nossa proposta de acordo já tinha sido rejeitada pelo SINDPD anteriormente..

A Des. Ivani Bramante cancelou a audiência conciliatória do DC de 2020, entendendo que a nossa proposta de acordo já tinha sido rejeitada pelo SINDPD anteriormente.

De fato o SINDPD em sua manifestação apresentada um dia antes da referida audiência reiterou a sua rejeição a nossa proposta, reafirmando as suas duas preliminares que foram repelidas pelo Tribunal, bem como alegando que não acordou nenhuma cláusula com o SEPROSP, pois a sua intenção é realizar ACTs com as empresas da categoria, e que já havia conseguido celebrar mais de 1.200 em 2020. Voltou a afirmar que a comissão de negociação e o SEPROSP querem liquidar com o SINDPD quando pretendem excluir da negociação a cláusula da contribuição assistencial aprovada pelos trabalhadores na assembleia realizada no Clube Juventus.

A Des. Ivani Bramante enviou o processo para o Ministério Público do Trabalho, possibilitando a este complementar o seu parecer. Após o processo deverá voltar para a Des Ivani para preparo do voto.

Assim que tivermos nova movimentação informaremos.

Atenciosamente,

Luigi Nese
Presidente